



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 669

\*\*\*\*\*

de 16 de agosto de 1982

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) - De acordo com o que dispõe o artigo 24, item III, do Decreto / Lei-Complementar nº 9/79 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aplicação de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Dumont, no sistema "OPEN MARKETING" e LETRAS DE CAMBIO.

ARTIGO 2º) - As operações financeiras mencionadas no artigo anterior, somente serão realizadas, desde que não afete o normal cumprimento das obrigações do Município.

ARTIGO 3º) - Os rendimentos provenientes das operações mencionadas nesta Lei serão contabilizados de acordo com a Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 16 de agosto de 1982

  
Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de Costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.



Sônia Elisabete Lorenzato

=SECRETARIA=